



JÁ



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Desenvolvimento Regional  
 GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** SDR-EXP-2021/06613

**Interessado:** Câmara Municipal de Tatuí

**Assunto:** Prorrogação do prazo para recolhimento de tributos estaduais, devido à pandemia de COVID-19

**AO EXPEDIENTE**

S. Sessões 03 / 11 / 21

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**

D.D. Presidente

Câmara Municipal de Tatuí

Tatuí

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Câmara

Número de Protocolo <b>05705/2021</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI</b>	
	Data: 28/10/2021	Hora: 15:37
	Ofício Nº 2620/2021	
	Autoria: DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES	
	Assunto: Resposta ao requerimento 753/21	

**SDR-OFI-2021/04136**

*Ref.: Of. n.º 476/AJT/CMT/21 - Requerimento n.º 753*

Excelentíssimo Senhor,

A pedido do Ilm.º Dr. Fernando Fernandes Filho, D.D. Subsecretário de Relacionamento com Municípios, dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, quanto à solicitação acima referenciada.

Neste ensejo, manifestamos os nossos protestos de consideração pela função exercida por Vossa Excelência.

São Paulo, 30 de julho de 2021.

Classif documental 006.01.10.003



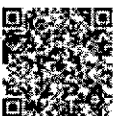
Assinado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES - 30/07/2021 às 14:22:21.  
Documento Nº: 21770716-3415 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=21770716-3415>

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Regional  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Daniel Scheiblich Rodrigues  
Diretor Técnico III  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Assinado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES - 30/07/2021 às 14:22:21.  
Documento Nº: 21770716-3415 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsem.papel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21770716-3415>





**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Fazenda e Planejamento  
 CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 TRIBUTARIA

**Despacho**

**Interessado:** Câmara Municipal de Tatuí

**Assunto:** Encaminhamento GS - Prorrogação do prazo para recolhimento dos tributos de competência estadual, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses - COVID

**Número de referência:** INFORMAÇÃO Nº 00531/CAT-G

1. Trata-se de Ofício nº 746, de 7 de julho de 2021, expedido pela Câmara Municipal de Tatuí solicitando estudos e urgentes providências no sentido de autorizar a prorrogação do prazo para recolhimento dos tributos de competência estadual, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

2. Inicialmente, cabe esclarecer que em relação ao ICMS, há dificuldades para a concessão de benefício em razão da necessidade de prévia aprovação de Convênio pelo CONFAZ e da observância das restrições estabelecidas na lei de responsabilidade fiscal (existência de espaço no orçamento e demonstração de que o benefício não afetará as metas fiscais estabelecidas na legislação), requisitos esses que não se encontram em condições de atendimento no momento.

3. Adicionalmente, houve, recentemente, a aprovação da lei 17.293/20, que estabeleceu medidas de ajuste fiscal e redução de diversos benefícios, a fim de assegurar a obtenção dos recursos necessários para que o Estado e Municípios consigam cumprir suas obrigações perante a população, tais como saúde, segurança, educação e transporte, objetivos esses que se mostram incompatíveis com eventual concessão de novos benefícios fiscais.

4. Não obstante, informa-se que o Poder Executivo vem trabalhando na elaboração de medidas complementares com o objetivo de atenuar os efeitos provocados pela pandemia, as quais estão sendo divulgadas à medida que se viabilizem as condições para a sua implementação.

6. Sendo estas as informações pertinentes ao caso, e sem prejuízo da adoção de eventuais outras medidas de ajuste que remanesçam em estudo, eleve-se ao GS, para conhecimento, com proposta de informação à autoridade requisitante, ficando esta Coordenadoria à disposição para eventuais complementos.

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTARIA



São Paulo, 27 de julho de 2021.

HÉLIO FUMIO KUBATA  
COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTARIA



Assinado com senha por HÉLIO FUMIO KUBATA - 27/07/2021 às 21:06:58.  
Documento Nº: 21479006-8129 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21479006-8129>



SFPDES2021387523A